Cartorio-Tabellião-A. Tupinambá-Rua do Rosario, 64-Rio de Janeiro-1º Traslado Livro nº-428-Folhas 76. Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio nº 67 da rua Chile desapropriado pelo Dec. nº 4969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos este publico instrumento de composição e accordo amigavel virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904 aos 25 dias do mez de Janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram partes justas e contractadas, como Outorgante diga, contractadas de um lado a Fazenda Nacional como Outorgada, pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica representante da Fazenda Nacional junto a mesma commissão e do outro como Outorgante Domingos Antonio da Rocha, solteiro, maior, proprietario, moradores os presentes nesta Cidade o Outorgante ausente acto representado por José Manoel de Carvalho ex-vi dos poderes da procuração lavrada a fls. 37 v. do seu livro do Cartorio proprio nº 457 de meu cartorio os presentes de mim Tabellião bem conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem conheço, do que dou fé, e perante as quaes pelo Outorgante foi declarado que, havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. nº 4968 de 18 de Setembro de 1903, está entre elles o predio da rua Chile nº 67, na freguezia de S. José desta cidade, que elle Outorgante adquiriu por compra em escriptura publica de 17 de Agosto de 1900, nas notas de meu cartorio ao Escrivão Lafayette Rodrigues Pereira e sua mulher; que este adquiriu

o predio por compra a Arthur Machado Bressani e sua mulher por escriptura de 4 de Janeiro de 1897 nas notas do Tabellião Cruz, o que tudo consta da escriptura de compra que me foi exhibida e será entregue a Outorgada com o traslado da presente; que o predio é construido em terreno proprio com 4m 40c de frente e 84m 70c de fundo, de sobrado, com grades de ferro e portadas de cantaria, no segundo andar duas janellas de peitoril com portadas de madeira, portas lateraes de pedra e cal com um portão dividido em duas alcovas, tem commodos nos fundos e confina com quem de direito: que o predio está quite do imposto predial e de consumo d'agua segundo as certidões da Prefeitura Municipal e da Recebedoria desta Capital que me foram apresentadas e como traslado desta serão entregues a Outorgada; que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como se vê da certidão negativa do registro de hypotheca do 1º districto desta cidade e que tambem é entregue a Outorgada, que o Outorgante não está sujeito a acção alguma judicial, como se vê da certidão negativa do Distribuidor; que o predio está livre e desembaraçado de todo o onus judiciaes ou extra judiciaes, sendo que o contracto de arrendamento particular que existe está rescindido pela declaração do arrendatario na proposta que serve de base a este accordo; que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordam com a mesma pelos seus representantes ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel; que em virtude deste cede e transporte á Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio e servidão que sobre o mesmo predio tem seu direito reclamação

alguma, de hoje para sempre, obrigando-se á garantia da
cessão e a evicção fazendo a mesma Fazenda Nacional por
empossada desde já pela clausula constitutiva, por isso que
se obriga tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa por si seus herdeiros e successores; que a cessão é
feita mediante o pagamento da quantia de Rs
90:000$000, que recebe por indemnização do valor do predio; que recebeu a importancia de Rs 90:000$000 da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto
do Rio de Janeiro, quantia essa que em Cheque viu receber em moeda corrente da Republica, depois de conferir por achar certa perante as mesmas testemunhas, do
que dou fé; que por haver recebido essa indemnização
dá pela presente, plena e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar em tempo algum
quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnização;
que a cessão e transferencia são feitas entrando o predio livre e desembaraçado de onus e de quaesquer encargos judiciaes e extra judiciaes; que no predio não
ha installação de machinismos que tenham de ser removidos pelo Governo; que renuncia a propriedade que lhe é facultada sobre terreno na
avenida em virtude do presente accordo pelo
§ 5º do Artº 4º da Lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903
e Artº 18 do Dec. 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno,
recebendo a indemnização acima nos termos do Dec 4956
citado. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que aceitam a presente cessão e a
posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais
outra responsabilidade alem da garantia para
ser indemnisada na importancia de Rs 90:000$000,
correndo todas as outras despezas e obrigações sobre
o predio desapropriado por conta do Peticionario

30-3-925

E assim accordes, me pedirão este instrumento que fiz lavrar por José Mario d'Andrade, nesta cidade, juramentado, outorgarão, acceitarão e assignarão depois de lhes ser lido e ás testemunhas Adolpho Brandão e Hermeto Guimarães, prahsendo-se as emendas da entrada negativa do registro segundo é quatro assignando todos perante mim. Andronico Rustico de Sousa Tupinambá. Tabellião que o subscrevi. José Manoel de Carvalho. Dr. Abrahão Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Adolpho Brandão. Hermeto Guimarães. Trasladado hoje. Eu Andronico Rustico de Sousa Tupinambá, Tabellião que o subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Assignado Andronico R. de S. Tupinambá. Estavam collados e devidamente sinetizadas tres estampilhas no valor total de (1$200) mil e duzentos réis. Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 30 de Março de 1925. Horacio Teixeira Leite, Ins. ech. do Thes. Nacional. — Duncan Mendes da Fonseca, 4º esc. do Thes. Nacional —